



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**  
**CONTROLE INTERNO**

**PARECER CONTROLE INTERNO – CONTRATO**

**Contrato Nº 20240380**

**Processo Licitatório nº: 01.2024.040.023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural do município de Água Azul do Norte - PA.**

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Contrato Nº 20240380, o qual foi publicado o extrato de contrato no dia 25 de julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01.2024.040.023, que tem por objeto a contratação da empresa *DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA*, CNPJ Nº 05.003.678/0001-41.

Com valor de R\$ 302.711,00 (trezentos e dois mil, setecentos e onze reais), devendo ser observado as obrigações da contratada elencadas na proposta.

O Contrato foi celebrado pela *PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA*, inscrita no CNPJ 34.671.057/0001-34, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/2021; e demais instrumentos legais correlatos.

E declara ainda, que o Contrato se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, conforme Portaria nº 0293/GPMAAN/2024 do dia 29 de Julho de 2024, o qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 30 de julho de 2024.

**MONICA DENISE CHRISTMANN**  
**Coordenadora Geral do Controle Interno**  
**Decreto nº 222/GPMAAN/2024**